

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - V2 PROPERTIES

CNPJ nº 33.045.581-0001-37

TERMO DE APURAÇÃO

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL

INICIADO EM 07 DE JULHO DE 2022

Na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - V2 PROPERTIES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 33.045.581-0001-37 (“Fundo”), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada por meio de **consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 07 de julho de 2022** (“Consulta Formal”), nos termos do Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”) e do Art. 20 do regulamento do Fundo (“Regulamento”). Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a:

- (i) a proposta para a incorporação do Fundo pelo **BTG PACTUAL LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.839.593/0001-09 (“**Fundo Incorporador**”), a qual, a princípio, ocorrerá simultaneamente e no contexto da incorporação, pelo Fundo Incorporador, do e/ou do **BLUECAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, inscrito no CNPJ sob o nº 35.652.060/0001-73 (“**Bluecap**” e, em conjunto com o Fundo, os “**Fundos Incorporados**”, sendo o **Fundo Incorporador** e os Fundos Incorporados, em conjunto, os “**Fundos**”) (“**Incorporação**”), compreendendo:
 - (a) os termos e condições da minuta do “*Protocolo e Justificação de Incorporação de Fundos de Investimento Imobiliário*”, cujo inteiro teor integra o **Anexo I** da Consulta Formal (“**Minuta do Protocolo de Incorporação**”), a ser celebrado por e entre o Fundo Incorporador, o Fundo e/ou o Bluecap, que conterà os principais termos e condições da Incorporação, incluindo mas não limitado: (I) à relação de troca de cotas

- entre, de um lado, o Fundo e/ou o Bluecap e, de outro lado, o Fundo Incorporador, bem como o critério para sua definição; (II) o procedimento a ser adotado para os cotistas do Fundo e/ou do V2 Properties cujo número de cotas do Fundo Incorporador resultaria em número não inteiro; (III) ao critério de avaliação dos bens imóveis integrantes do patrimônio líquido dos Fundos; e (IV) aos objetivos da Incorporação do Fundo e/ou do V2 Properties pelo Fundo Incorporador, bem como o impacto no valor dos respectivos patrimônios dos Fundos;
- (b) o valor atribuído ao patrimônio líquido do Fundo Incorporador, nos termos do Anexo II da Consulta Formal;
 - (c) os laudos de avaliação dos Fundos Incorporados constantes do Anexo III da Consulta Formal;
 - (d) a realização da Incorporação, incluindo ou não a Incorporação do Bluecap; e
 - (e) a autorização e ratificação de todos os atos da Administradora para praticar todos os atos necessários à implementação e efetivação da Incorporação.
- (ii) caso a Incorporação não seja efetivada, a mudança do atual administrador fiduciário e escriturador do Fundo, qual seja, a Administradora para a BRL Trust, bem como a consequente alteração da taxa de administração, custódia e escrituração para (a) 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano, nos 6 (seis) primeiros meses; (b) a partir do 7º (sétimo) mês, o Fundo pagará 0,18% (dezoito centésimos por cento) ao ano caso o Fundo possua até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) milhões de patrimônio líquido ou 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano caso o Fundo possua um patrimônio líquido superior a R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando, aproximadamente, 82,47% (oitenta e dois inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) das cotas de emissão do Fundo, sendo que a **Matéria (i) restou aprovada pelos Cotistas que representam mais de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo**, conforme os percentuais de votos favoráveis, de votos contrários, bem como de abstenções formalmente manifestadas, detalhados abaixo. Além disso, a **Matéria (ii)**, restou Não Aprovada, uma vez que a **Matéria (i)** foi aprovada.

Matérias	Percentual de votos em relação ao total de Cotas Subscritas			Resultado	Percentual de Aprovação entre os cotistas que responderam à Consulta Formal
	<u>Voto Aprovação</u>	<u>Voto Não Aprovação</u>	<u>Abstenção</u>		
<u>Matéria (i)</u>	<u>62,50%</u>	<u>9,83%</u>	<u>10,03%</u>	<u>Aprovada</u>	75,31%

Os quóruns apresentados acima referem-se ao total de manifestações recebidas no âmbito da Consulta Formal. Não foram recebidas manifestações de abstenção de voto por conflito de interesse, nos termos do Art. 24, parágrafo primeiro, inciso VI, da Instrução CVM 472.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2022.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS